



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
**Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP**  
**Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787**  
**CNPJ 07.556.356/0001-55**  
**e-mail: [iprem@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:iprem@lencoispaulista.sp.gov.br)**

---

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023**

**Proc. Adm. n.º 009/2023-C**

**Dispensa de Licitação - Artigo 24, da Lei nº 8.666/93**

Pelo presente instrumento particular o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – IPREM**, com sede à Rua Carlos Trecenti, 105, Centro, Lençóis Paulista/SP, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrito CNPJ/MF 07.556.356/0001-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Antonio Marcos Martins, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG 22.007.801-SSP/SP e CPF/MF sob nº. 145.983.328-75 e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por seus representantes legais Sr. Fabio Marques de souza Levorin, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 27.638.106-3 e do CPF/MF nº 267.221.148-56 e Sr. Cleidson Sandes Nascimento, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 1722205 SSP/ES e do CPF/MF nº 116.779.348-08, ambos domiciliados à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, São Paulo, CEP: 04.571-936, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR AO CONTRATO Nº. 010/2023**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de novembro de 2024**, a Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Gestão de Dispositivos, para uso dos servidores da CONTRATANTE em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago e chip em comodato, conforme quantidade estimada e Especificações mínimas constantes a seguir:

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação do Serviço Móvel Pessoal, conforme descrito na CLÁUSULA 1. DO OBJETO, e na proposta comercial apresentada, o CONTRATANTE pagará mensalmente, à CONTRATADA, o valor de **R\$ 151,77 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)**. O valor global contratado é de **R\$ 1.821,24 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, durante o período de 12 (doze) meses.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP  
Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787  
CNPJ 07.556.356/0001-55  
e-mail: [iprem@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:iprem@lencoispaulista.sp.gov.br)

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado com utilização do CSP15; com acesso a internet 05GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel	SERV	3	R\$50,59	R\$151,77
Sub Total Mensal - Serviços Contratados					R\$151,77
Sub Total Global (12 meses) - Serviços Contratados					R\$1.821,24

TARIFAS EXCEDENTES	VALOR
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$ 0,21
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$ 0,54
Ligação de Longa Distância Internacional	R\$ 1,07
SMS	R\$ 0,20

2.2. As despesas decorrentes deste aditivo ao contrato correrão pela seguinte dotação própria consignada no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

ORGÃO: 22.01.00

FUNCIONAL: 09.122.4008.2162

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### SUPORTE LEGAL

3.1. O presente aditivo foi firmado com fulcro no disposto do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por trata-se da prestação de serviços continuados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
**Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista – SP**  
**Fone/Fax (0xx14) 3264-8700 – 3264-8787**  
**CNPJ 07.556.356/0001-55**  
**e-mail: [iprem@lencoispaulista.sp.gov.br](mailto:iprem@lencoispaulista.sp.gov.br)**

---

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos os atos presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista/SP, 27 de Novembro de 2024.

**Pelo CONTRATANTE**

ANTONIO MARCOS MARTINS  
Diretor Executivo  
p/Contratante

**Pela CONTRATADA**

ALEX EDUARDO DE FREITAS - Procurador  
CPF: 070.661.598-02

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN - Procurador  
CPF: 267.221.148-56

**TESTEMUNHAS:**

Guilherme Henrique Moya  
CPF/MF: 365.120.788-96

ROBSON MURADOR  
CPF/MF: 248.945.818-33